


PROCESSO N. 2018/009336**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 027/2024/MP**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 027/2024/MP, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/SC E O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA – COSEMS/SC, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE SOLUÇÕES DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI, ESPECIALMENTE NA CONSULTA DAS LISTAS DE ESPERA DO SUS, NO ÂMBITO E INTERESSE DAS INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito sob o CNPJ n. 76.276.849/0001-54, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, FÁBIO DE SOUZA TRAJANO; **A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/SC**, com sede na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ n. 80.673.411/0001-87, doravante denominada **SES/SC**, neste ato representada por sua Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina, CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO e o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA – COSEMS/SC**, com sede na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ 80.987.902/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, SINARA REGINA LANDT SIMIONI resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- I. As necessidades do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (MPSC)** e do **CONSELHO DE SECRETARIAS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA (COSEMS/SC)** em desenvolver e utilizar aplicações de *Business Intelligence* para suporte à tomada de decisão e à gestão estratégica;
- II. O interesse das **PARTES** em desenvolver ferramentas tecnológicas que efetivamente atendam às suas necessidades, a fim de sustentar o tripé *Pessoas + Processos + Tecnologias*, entendendo que as tecnologias são meio de suporte para as atividades desenvolvidas pelas pessoas, em conformidade com os



- processos de trabalho, de forma a maximizar o desempenho das organizações envolvidas;
- III. A vontade das **PARTES** em cooperar e compartilhar sistemas e aplicativos existentes, propor ajustes aos mesmos a fim de melhor adequá-los, aproveitando as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) disponíveis e desenvolver novos aplicativos;
 - IV. Que **Business Intelligence**, ou **BI**, (inteligência de negócios, na definição do Gartner) aos processos de trabalho e conjuntos de ferramentas que coletam, organizam, analisam, compartilham e monitoram dados que oferecem suporte à gestão, independentemente de sua estruturação ou volume; e
 - V. Que as **PARTES** utilizam a mesma plataforma de **BI**;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a cooperação no desenvolvimento e compartilhamento de soluções de Business Intelligence - **BI**, especialmente na consulta das Listas de Espera do SUS, no âmbito e interesse das Instituições signatárias.

§ 1º - A cooperação técnica entre o **MPSC**, **SES/SC** e **COSEMS/SC**, visa:

- I. desenvolver e promover melhorias, de maneira colaborativa, nas soluções de **BI**;
- II. estabelecer um fluxo continuado de compartilhamento de dados e intercâmbio de informações e inovações nos temas correlatos a *business intelligence*, *data mining*, *data discovery*, *big data* etc. que afetem a cada **PARTE**, devendo, contudo, em relação aos dados pessoais compartilhados, a observância do princípio da necessidade, de forma que o tratamento seja limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- III. oferecer apoio técnico-institucional mutuamente;
- IV. permitir a colaboração de terceiros, respeitando processos licitatórios e contratos de cada **PARTE**, na consecução do **OBJETO**, observadas as questões de confidencialidade quando houverem e o respeito a Lei Geral de Proteção de Dados quando aplicável; e
- V. fomentar e fortalecer o relacionamento institucional, gerando aproximação entre o **MPSC**, **SES/SC** e **COSEMS/SC** e outros *stakeholders*, sendo que novos *stakeholders* deverão ser previamente identificados, aprovados e adicionados ao Termo, por meio de Aditivo.

§ 2º - **MPSC, SES/SC e COSEMS/SC** disponibilizarão, entre si, sempre que houver interesse, todas as atualizações e adaptações que venham a realizar nos sistemas e aplicativos desenvolvidos por força deste compromisso, resguardado sempre o sigilo da informação, sendo que correções de erros e melhorias de segurança devem ser obrigatoriamente comunicadas e compartilhadas mutuamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Incumbe à **SES/SC** fornecer acesso direto e *on line* ao **MPSC** às bases de dados que são utilizadas para o desenvolvimento, transparência e publicidade das Listas de Espera do SUS e cumprir a Lei Estadual n. 17.066/2017 e ao Decreto n. 1.168/2017, que obrigam o Estado Catarinense e os seus 295 Municípios a publicarem, na internet, as listas de espera por consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos de saúde realizados no âmbito do SUS.

2.2 - Incumbe ao **MPSC** disponibilizar à **SES/SC** e ao **COSEMS/SC** painéis e análises de Business Intelligence desenvolvidos a partir dos dados daquela Secretaria, desde já com autorização para utilização também nas atividades ministeriais.

2.2 - Incumbe à **SES/SC** e ao **COSEMS/SC** fomentar a utilização e alimentação do sistema de regulação (SISREG) pelos municípios e pelas unidades de saúde que prestam serviço no âmbito do SUS, para que todas as demandas de saúde estejam organizadas e o atendimento da população ocorra mediante protocolos clínicos ou por ordem cronológica, sem a intervenção ilegal de terceiros, bem como para que os dados nos painéis de análises de Business Intelligence representem a situação fática e, assim, seja uma ferramenta de planejamento e investimento na área da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As partes designarão gestores e técnicos para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os quais também serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

§ Único – A forma de acesso às bases de dados da SES/SC pelo MPSC deverá ser garantida pelo acesso direto, autenticado, conforme última atualização disponível, seguindo demais medidas de segurança da informação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

4.2 - Cada signatário envolvido arcará com suas próprias despesas, incluindo, dentre outras, aquisição de licenças, aquisição de *hardware*, pagamento de diárias e custo de deslocamento e capacitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada parte deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** age e responde nos limites de suas funções e atribuições legais por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser alterado, desde que haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Caberá ao MPSC fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **SES/SC** e **COSESMS/SC** dentro das respectivas áreas de competência.

§1º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Convênio, o **MPSC** designa o Auxiliar, Artur Brandes de Azevedo Ferreira ou quem vier a substituí-lo, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor ora designado poderá ser contatado diretamente no telefone (48) 3330-9405 e e-mail: abaferreira@mpsc.mp.br.

§2º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Convênio, a **SES/SC** designa o(a) Diretor de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica, Márcio Pacheco de Andrade ou quem vier a substituí-lo(a), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor ora designado poderá ser contatado diretamente no telefone (48) 3664-7328 e e-mail: ditig@saude.sc.gov.br.

§3º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Convênio, o **COSESMS/SC** designa o Secretário Executivo, Sidnei Belle ou quem vier a substituí-lo, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O(A) Gestor(a) ora designado(a) poderá ser contatado (a) diretamente no telefone (48) 99165-7574 e e-mail: secretarioexecutivo@cosemssc.org.br.

§4º No caso de alteração dos gestores acima, os partícipes se comprometem a dar ciência um ao outro da nova designação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para registro e apostilamento do presente instrumento.

§5º Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste Convênio manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

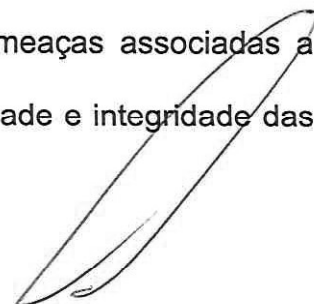
8.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.2 As partes se obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

§1º Os dados obtidos em razão deste Termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), firewall e antivírus (de rede, de servidores e terminais, físicos e digitais), uso de VPNs (Virtual Private Network), adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, conforme designações no Anexo I deste termo, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

§2º O MPSC adota uma abordagem abrangente em relação à segurança da informação como a proteção efetiva dos dados por meio do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), construído com base nos padrões da norma ISO 27001, e a adoção medidas e controles específicos que fortalecem a segurança dos dados, entre elas:

- a) Políticas, responsabilidades e papéis da Segurança da Informação: políticas robustas para garantir uma direção clara e consistente na gestão da segurança da informação e distribuição eficiente de tarefas para melhorar a governança;
- b) Implementação de rigorosos controles de acesso, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso às redes e serviços, mitigando assim os riscos de intrusões não autorizadas;
- c) Práticas avançadas na gestão de informações de autenticação permitindo o gerenciamento da informação de autenticação secreta de usuários;
- d) Procedimentos seguros de entrada (log-on);
- e) Sistema de gerenciamento de senha;
- f) Uso de programas utilitários privilegiados, mitigando ameaças associadas a acessos não autorizados e atividades maliciosas; e
- g) Gerenciamento de chaves: assegurando a confidencialidade e integridade das informações por meio de criptografia segura.



§3º As partes deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

§4º As partes se comprometem em implementar ao tratamento de dados pessoais as medidas físicas, técnicas e administrativas necessárias à segurança da informação, visando a protegê-los de acessos não autorizados e qualquer outra situação acidental que resulte em um tratamento inadequado por membros, servidores e colaboradores;

§5º As informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução deste instrumento;

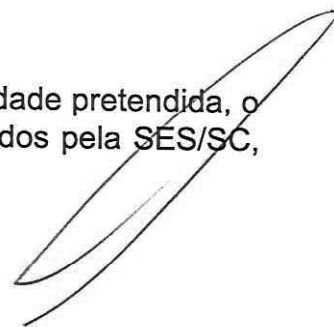
8.3 O MPSC, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e os princípios elencados na referida Lei e no Ato n. 558/2022/PGJ - que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado, a Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais - realizará o compartilhamento de dados pessoais para execução de suas atribuições legais, cumprimento de políticas públicas e de obrigações legais ou regulatórias, tais como: a defesa do direito à saúde, a fiscalização do Sistema Único de Saúde, a lisura da regulação do acesso aos serviços públicos de saúde, a regularidade da assistência farmacêutica, a fiscalização da atuação complementar da iniciativa privada, o acompanhamento da política pública de saúde, a fiscalização quanto ao cumprimento das listas de espera por consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos de saúde realizados no âmbito do SUS e outras atividades afins ao adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde e das Políticas Públicas de Saúde, assim como ao cumprimento da legislação correlata ao tema, conforme dados especificados no Anexo I deste Termo;

8.3.1. Na hipótese de tratamento previsto no item 8.3, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina também poderá realizar o compartilhamento de dados pessoais de acordo com a interoperabilidade dos seus sistemas e serviços de tecnologia da informação, aplicando-se conforme cada caso, as medidas previstas no item 8.2 deste Termo.

8.4 Os Cooperantes deverão documentar todas as medidas adotadas quanto ao tratamento de dados pessoais;

8.5 O titular dos dados pessoais tem direito, de forma gratuita, mediante requerimento encaminhado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, através do e-mail encarregado@mpsc.mp.br ou protocolizado e recepcionado em Secretaria de Promotoria de Justiça;

8.6 Encerrada a vigência deste termo ou após a satisfação da finalidade pretendida, o MPSC interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela SES/SC,



procedendo na forma dos arts. 15 e 16 da LGPD quanto ao término do tratamento e à eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

7.1 - O **MPSC** publicará, como condição de eficácia, o presente acordo, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina.

7.2 - A **SES/SC** publicará, como condição de eficácia, o presente acordo, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para as questões oriundas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que não possam ser resolvidas através de acordo entre as **PARTES**, fica eleito como foro competente o da Comarca da Capital de Santa Catarina.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação de forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/23.

Florianópolis, (data da última assinatura eletrônica).

[assinado digitalmente]

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA
CATARINA - MPSC**

[assinado digitalmente]

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DE SANTA CATARINA – SES/SC**

[assinado digitalmente]

SINARA REGINA LANDT SIMIONI

Presidente

**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DE SANTA CATARINA – COSEMS/SC**

ANEXO I

PROCESSO N. 2018/009336

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 027/2024/MP

DAS ESPECIFICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cooperação no desenvolvimento e compartilhamento de soluções de Business Intelligence - BI, especialmente na consulta das Listas de Espera do SUS, no âmbito e interesse das Instituições signatárias.

1. O MPSC, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e os princípios elencados na referida lei e no Ato n. 558/2022/PGJ - que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado, a Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais - realizará o compartilhamento de dados pessoais para execução de suas atribuições legais, cumprimento de políticas públicas e de obrigações legais ou regulatórias, especificamente para cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, quais sejam:

DADOS UTILIZADOS		
Município desejado	Município paciente	Fila SUS
<ul style="list-style-type: none"> - Cod IBGE Unidade Desejada - Município Desejado - Comarca - Regional - Macrorregião - Total Habitantes 	<ul style="list-style-type: none"> - Cod IBGE Paciente - Município Paciente - Comarca Paciente - Regional Paciente - Macrorregião Paciente - Total Habitantes Paciente 	<ul style="list-style-type: none"> - Cod IBGE Unidade Desejada - Código Solicitação - Cod IBGE Paciente - Código Procedimento - Classificação Risco - Unidade Solicitante - Unidade Desejada - Regional Unidade Desejada - Iniciais Nome Cidadão - Número CNS - Data Nascimento - Procedimento - Subgrupo - CID - Data Alta - Data Aprovação - Data Atualização - Data Atualização Marcação - Data Atualização Solicitação - Data Cancelamento - Data Confirmação - Data Desejada - Data Importação - Data Marcação - Data Prevista de Alta - Data Reserva - Modalidade - Posição - Data Solicitação - Situação - Subgrupo Ajustado - Faixa Etária - Previsão de Atendimento em Dias - Data Finalização - Tempo Espera - Tipo Complexidade - COD IBGE

2. Indicação dos agentes de tratamento:

2.1 Controladores - Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, o Estado de Santa Catarina, exercida pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/SC e o Conselho das Secretarias Municipais do Estado de Santa Catarina – COSEMS/SC.

2.2 Responsável pelo controle de acessos e perfis no MPSC: Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Saúde Pública – CSP, o Promotor de Justiça Douglas Roberto Martins.

2.3 Encarregado de cada Partícipe:

a) MPSC – Promotor de Justiça Carlos Renato Silvy Teive (encarregado@mpsc.mp.br);

b) SES/SC - Luiz Fernando de Oliveira Vieira Goulart (encarregado@saude.sc.gov.br) F: 3664-9096; e

c) COSEMS/SC – Cleilson Augusto de Souza (cosemssc@cosemssc.org.br).

Assinaturas do documento

"Termo de Cooperação Técnica"



Código para verificação: **QK24Z7YS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 02/05/2024 às 15:48:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/05/2024 - 15:48:04 e válido até 02/05/2124 - 15:48:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **CARMEN EMÍLIA BONFA ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 17/04/2024 às 18:29:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/03/2023 - 14:58:48 e válido até 15/03/2123 - 14:58:48.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2018/009336** e o código **QK24Z7YS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.